



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA ELIANE CRISTINA MOURA DA SILVA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Eliane Cristina Moura da Silva - ME, CNPJ (MF) nº 08.720.483/0001-00, com sede na Rua Alameda Demétrio Cavlak, nº 1846, centro, na cidade de Lucélia/SP, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sra. Eliane Cristina Moura da Silva, residente e domiciliado em Lucélia, Estado de São Paulo, na Rua Ricieri Pernomian, nº 430, centro, portador do RG nº 26.639.115-1, CPF nº 206.388.718-75, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 018/2016 – Processo nº 052/2016, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 018/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade, durante o exercício de 2016, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 06 /10 / 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr Paulo Pereira da Silva, chefe de setor de Compras, nomeado pela portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Responsável do Setor de Compras.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.088,80 (vinte mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Especificações do produto	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Amaciante de roupas composto por cloretode dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água, aspecto físico líquido viscoso, embalagem plástica contendo 2 L.	Frsc	200	BRIAN	3,50	700,00
04	Brilho alumínio 500 ml.	Frsc	200	BRIAN	1,69	338,00
07	Bota de borracha cano longo, branca, solado, cano e cabedal antiderrapante, confeccionada em PVC, impermeável injetado, forrado com nylon, acabamento interior com meia de poliéster, várias numerações.	Par	30	ITALBOTAS	38,00	1.440,00
09	Desinfetante líquido biodegradável de uso doméstico contendo 2 L composto por	Frsc	1.000	BRIAN	3,50	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

	água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais, várias fragrâncias, limpa e elimina 99% das bactérias, germes e fungos. Validade mínima de 06 meses.					
10	Detergente líquido neutro para louças contendo 500 ml, tensoativos amônicos, sequestrante, conservante, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio para remoção de gordura e sujeira em geral, contém tensoativo biodegradável, o produto deve ser testado dermatologicamente e constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC. Validade mínima de 06 meses.	Frsc	1.800	BRIAN	1,20	2.160,00
11	Espanja dupla face multiuso, sendo uma face de fibra sintética com abrasivos e outra face com espuma de poliuretano com aproximadamente 110 mm X 75 mm X 20 mm, embaladas em pacote de plástico contendo 03 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	Pcte	800	BRILHUS	1,80	1.440,00
12	Escova dental infantil de cerdas macias	Unid.	80	CONDOR	2,55	204,00
17	Fralda “EG” pcte econômico com aproximadamente 24 unidades.	Pcte	200	ENXUTITA	21,50	4.300,00
20	Garfos descartáveis para sobremesa c/ 50 unidades.	Pcte	50	PRAFESTA	3,90	195,00
22	Limpador multi uso 500 ml com bico dosador squeegee, composto de cloreto de alquil demetil benzil amônio, nonil fenol poliglicol, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade.	Frsc	800	BRIAN	1,80	1.440,00
23	Limpa vidros 500 ml com composição química: dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol e sequestrante. Deverá constar no rótulo do produto as instruções de uso, precauções, cuidados e o número	Frsc	150	BRIAN	3,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

	do telefone do centro de assistência toxicológica.					
25	Oleo de eucalipto concentrado 140 ml.	Frsc	300	FLORA	4,90	1.470,00
27	Papel toalha c/ 2 rolo.	Pcte	200	PEGG	3,59	718,00
30	Pilha AA alcalina c/ 2 unidades.	Pcte	20	RAYOVACK	4,69	93,80
35	Shampoo infantil frasco com 480 ml, com fórmula clinicamente testado, com PH balanceado, fórmula sem sabão e álcool, fragrância suave. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo do bebê sem causar alergias ou irritações.	Frsc	150	LSV	5,20	780,00
37	Vassoura com cerdas de nylon, tipo noviça, com capa e cabo com fixação tipo rosca.	Unid.	200	GUIRADO	5,80	1.160,00
Total R\$						20.088,80

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o(s) bem (ns), objeto(s) desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de Compras.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

9.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

9.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

9.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

9.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

9.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

9.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0002.2002 – HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS		
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 75.763,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINIS. E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS	
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 9.492,13

Estrutura Orçamentária		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014 - HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS	
Ficha	065	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 15.451,54

Estrutura Orçamentária		02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 –HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS	
Ficha	078	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 34.089,40

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030 - HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 47.248,06

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 - HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS	
Ficha	192	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 42.845,84

TOTAL GERAL R\$ 224.890,38

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 59.368,30**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 18 de outubro de 2016.

Paulo Rogério Florentino de Faria
Prefeito Municipal

Eliane Cristina Moura da Silva - ME
CNPJ (MF) nº 08.720.483/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: Eliane Cristina Moura da Silva - ME

Nº (DE ORIGEM): 085/2016

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 18 de outubro de 2016

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Eliane Cristina Moura da Silva - ME

E-mail institucional: limp_lar@yahoo.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 18 de outubro de 2016, o resumo do Termo de Contrato nº 085/2016, oriundo do processo licitatório nº 052/2016, Pregão presencial nº 018/2016, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 18 de outubro de 2016

Fagner Rodrigues de Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2016

OBJETIVO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP

Contratada: Eliane Cristina Moura da Silva - ME

Valor total de R\$ 20.088,80 (vinte mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Data de assinatura do contrato: 18/10/2016